



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: *Compromisso com o povo*

Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
www.alagoinha.pi.gov.br - Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2018 – SMSS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ de nº 07.450.778/0001-41**, com sede na Rua dos Três Poderes, 240, Centro, Alagoinha do Piauí, CEP 64655-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORISMAR JOSÉ DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no **CPF sob o nº. 361.897.663-15 e RG nº. 959.386 SSP/PI** residente e domiciliado nesta cidade, na Rua dos Três Poderes, S/N, Centro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sra. ANTONIA FABIULENE DE SÁ**, brasileira, casada, inscrita no **CPF de nº 007.999.613-29, RG de nº 2.321.275 SSP/PI e CRN nº 8734**, residente e domiciliada na Rua José Lima, 310, Bairro Centro, Alagoinha do Piauí/PI, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e na Lei 8.666/93, e na Lei Municipal de nº 05/2008, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, deste Município, a quem o CONTRATADA ficará subordinado e de quem receberá ordens e determinações, e que os referidos serviços serão prestados no **NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, deste município**. A presente contratação se faz em caráter de excepcional urgência, até que sejam criadas vagas por lei, com prévia previsão orçamentária. E ainda, considerando a necessidade imprescindível de plena continuidade na prestação do serviço público de caráter inadiável e essencial.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, pelos serviços contratados, mediante crédito em conta bancária.

3 - CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem sua vigência a partir da assinatura do mesmo, com término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do município de Alagoinha do Piauí é por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia, subsequente ao da prestação de serviço.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
www.alagoinha.pi.gov.br - Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Na execução dos serviços o CONTRATADO se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato.
- II – Efetuar os pagamentos a contratada, mensalmente.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) contratado(a):

- I – Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram.
- II- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de seus serviços.
- III- Cumprir a carga horária praticada no local de lotação.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Se o contratado não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicados penalidades de advertência ou multa dependendo da gravidade.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) No final do prazo estipulado na cláusula terceira, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) Se alguma das partes der motivos para tal;
- c) Ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
www.alagoinha.pi.gov.br - Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação deste contrato no Diário dos Municípios, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pio IX, Estado do Piauí, com expressa renúncia de qualquer outra, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento que ora ficou ajustado.

Alagoinha do Piauí – PI, 02 de Janeiro de 2018.

Jorismar José da Rocha
Prefeito Municipal

Antonia Fabiulene de Sá
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: *Compromisso com o povo*

Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.

www.alagoinha.pi.gov.br - Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2018 - SMSS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI, inscrito no CNPJ: 07.450.778/0001- 41, representado neste ato pelo Sr. JORISMAR JOSE DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº. 361.897.663-15 e RG nº. 959.386 SSP/PI.

CONTRATADA: ANTONIA FABIULENE DE SÁ, inscrita no CPF de nº 007.999.613-29, RG de nº 2.321.275 SSP/PI e CRN nº 8734.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, deste Município, a quem o CONTRATADA ficará subordinado e de quem receberá ordens e determinações, e que os referidos serviços serão prestados no NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, deste município.

VALOR MENSAL: R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Alagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

JORISMAR JOSE DA ROCHA
Prefeito Municipal